



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239015 DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.11.01 - DP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA E A EMPRESA FONT ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 86.877.081/0001-28, com sede na Rua 12 de Maio 273 - Centro - Miraima/Ceará, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO FREITAS FERREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Miraima, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **FONT ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 39.824.938/0001-61, com sede na Av Maria Diamantina Veras, nº 1005, Centro, Barroquinha, Ceará, CEP: 62.410-000, telefone: (88) 8866-5026, neste ato representado pelo Sr. **Lairlo Fontenele dos Santos**, inscrito no CPF Nº 026.816.203-41, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem **ADITIVAR** o contrato firmado, decorrente do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.11.01 - DP** e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Portanto, a solução de continuidade comportada nos serviços, objeto da presente contratação, por si só, justifica a prorrogação na fundamentação legal acima, vistas a prerrogativa legal de sua concretização.

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br

**LAIRLO
FONTELE DOS
SANTOS:026816
20341**

Assinado de forma
digital por LAIRLO
FONTELE DOS
SANTOS:02681620341
Dados: 2024.07.23
09:47:44 -03'00'



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

COMISSÃO 1
Fls. 89
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Assim, em se tratando de um serviço que fora prestado de forma satisfatória, e que faz parte do rol de serviços considerados contínuos, está plenamente justificada a prorrogação contratual. Frise-se, ainda, que a prorrogação já havia sido expressamente prevista no contrato outrora assinado.

Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e Supremacia do Interesse Público, pelas fartas razões desenhadas na presente justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Miraíma/CE, 23 de julho de 2024.

João Freitas Ferreira
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

CNPJ: 86.877.081/0001-28

JOÃO FREITAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Miraíma

CONTRATANTE

**LAIRLO FONTENELE
DOS**

SANTOS:02681620341

Assinado de forma digital por
LAIRLO FONTENELE DOS
SANTOS:02681620341
Dados: 2024.07.23 09:47:58 -03'00'

**FONT ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E
GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ: 39.824.938/0001-61

Sr. Lairlo Fontenele dos Santos

CPF: 026.816.203-41

CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Pastore de Castro Alexandre*

CPF Nº 023.902.043-09

2. *Maria Leticia Sousa Duarte*

CPF Nº 044.955.903-11